



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitações

EDITAL SIMPLIFICADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2022 - SEDES/DF

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação através de Cotação Eletrônica de Preços para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Este documento complementa as informações publicadas no sítio do Sistema Comprasnet no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>, a Cotação Eletrônica nº 05/2022, UASG: 450.858.

1. DO OBJETO

O presente edital simplificado de cotação eletrônica tem como objeto a pretensa **aquisição de TENDAS PIRAMIDAI**S, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 13 (96189355) e seus anexos.

1.1. Valor estimado total para a aquisição é de **R\$ 15.888,45 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão enviar seus lances por meio da sistema Compras Governamentais, na Aba "Cotação Eletrônica", de acordo com o modelo **DE PROPOSTA**, Anexo II, contendo o valor unitário e total e a especificação detalhada do item.

2.2. Não serão aceitas as propostas que não estejam descritas conforme o estipulado no Item 7 do Termo de Referência.

2.3. A adjudicação será pelo **menor preço por item**.

2.4. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada será convocada para enviar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I - Termo de Referência.

2.5. Caso a proposta não seja encaminhada conforme previsto no subitem anterior, será solicitada proposta comercial aos demais classificados, por ordem de classificação.

2.6. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: razão social, da empresa, CNPJ, telefone, validade da proposta e prazo de entrega.

2.7. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo conter todas as despesas, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se faça indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais.

2.8. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail ulic@sedes.df.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sua convocação, com o assunto **PROPOSTA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2022**, contendo valor unitário e global do item, juntamente com os documentos relacionados nos itens

2.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

2.10. Na proposta comercial deverá conter, ainda prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pelo fornecedor;

2.11. Será desclassificado o fornecedor que não cumprir o prazo estipulado.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de verificação da Certidão obtida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta, conforme previsto na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.3. Relação de documentos a ser enviada para licitantes com SICAF vencido:

- a) Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Registro Comercial, no caso de empresário individual

3.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido material compatível em características do desta cotação eletrônica:

3.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais previsto nesta Cotação Eletrônica;

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Simplificado, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais, em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital Simplificado, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4. As empresas participantes deverão estar com o CRF/FGTS, CND/INSS, CNDTributos Federais e a CNDT-TST, regulares, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa.

4.5. As empresas deverão encaminhar, devidamente preenchida a Declaração Conjunta constante do ANEXO III, no que se enquadrar.

4.6. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF não firmará a contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Governo do Distrito Federal ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.

4.7. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

4.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, impreterivelmente, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art.15 da Lei 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, Declaração, na forma do Anexo III, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas (a critério do TRT) pelo seu representante legal, sob pena do TRT 21 efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

6.4. As empresas deverão encaminhar, TAMBÉM, devidamente preenchida, a Declaração Conjunta constante do ANEXO II, no que se enquadrar;

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do material, objeto desta contratação sujeitará o participante às seguintes penalidades:

I- MULTA nos seguintes termos:

a) de 0,3% ao dia, limitado ao máximo de 9% (nove por cento), sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado e/ou na substituição do material recusado. Ultrapassado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias poderá ser rescindindo o contrato;

- b) de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer outra condição do Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória incidirá apenas sobre a parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada
- II - Inclusive poderá ser aplicada:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 21ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Peniel Gomes de Sousa

Diretor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a pretensa aquisição de TENDAS PIRAMIDAIAS, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal é responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações da rede socioassistencial do Distrito Federal.

2.2. É fruto do desmembramento da antiga Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), criada pelo [Decreto nº 36.832/2015](#). Na ocasião do desmembramento, concluído somente em 2019, com a edição do [Decreto nº 39.610/2019](#), vários bens patrimoniais foram redistribuídos às recém criadas Secretarias, como veículos, mobiliário e imóveis. Também foram redistribuídos recursos humanos, processos, documentos e orçamento.

2.3. A SEDES realiza periodicamente várias ações externas e internas visando o desenvolvimento social dos indivíduos e famílias, como os programas ABC Criança Feliz, Mutirão PopRuaJud, Nosso Natal e outros eventos em conjunto com outros órgãos, como SEJUS, SMDF, SETRAB e CACI, bem como para atender demais eventos itinerantes que por ventura poderão ocorrer, conforme às exigências demandadas pelas unidades requisitantes.

2.4 Conforme solicitação no Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM 90151394, a Diretoria de Logística não encontrou na carga patrimonial da SEDES nem em Atas de Registro de Preço válidas itens que satisfaçam esta aquisição, sendo bens novos ou em ótimo estado de conservação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da Administração Pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos

termos expostos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

6.1. Em atenção ao Art. 25, da Lei nº 4.611/2011 e ao Decreto nº 35.592/2014, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais).

7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

Nº Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Classificação da Despesa
1	1 (uma) Tenda Piramidal 10x10 metros com pé-direito de 3,00 metros / altura central de 5,90 metros e vãos de 5,00 metros com fechamento em lona em uma das laterais. a) Estrutura em aço galvanizado tubular a fogo SAE 1020. Conexões por meio de parafusos de aço e solda no sistema MIG. b) Lona em tecido poliéster de alta tenacidade impermeável, coberto com PVC pigmentado, antichama, antimoho e com bloqueador solar (blackout). Pinos em aço com cupilha de 3/4". Cor preferencialmente azul.	Unidade	1	R\$ 11.855,70	R\$ 11.855,70	4.4.90.52.51
2	1 (uma) Tenda Piramidal 5x5 metros com pé-direito de 3,00 metros / altura central de 4,35 metros e vãos de 5,00 metros com fechamento em lona em uma das laterais. a) Estrutura em aço galvanizado tubular a fogo SAE 1020. Conexões por meio de parafusos de aço e solda no sistema MIG. b) Lona em tecido poliéster de alta tenacidade impermeável, coberto com PVC pigmentado, antichama, antimoho e com bloqueador solar (blackout). Pinos em aço com cupilha de 3/4". Cor preferencialmente azul.	Unidade	1	R\$ 3.374,75	R\$ 3.374,75	4.4.90.52.51
3	Conjunto de ancoragem contendo: a) 8 (oito) estacas de fixação em aço; b) 8 (oito) catracas de amarração com rabicho.	Conjunto	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00	4.4.90.52.51
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.888,45

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens serão entregues em **remessa única** no Almoxarifado da SEDES/DF, no endereço SIA Trecho 06, Lotes 240/270. Brasília/DF. CEP 71205-060, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30, Gerência de Material, **em até 30 (trinta) dias corridos**, impreterivelmente, a contar da data de envio da Nota de Empenho.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o recebimento do objeto será realizado:

9.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

9.2.1. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso.

9.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.4. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como com as da proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.7. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme Decreto nº 9.412/2018.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Os itens deverão dispor de garantia mínima de 2 (dois) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pelo fornecedor.

10.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido;

10.3. A eventual fornecedora se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;

10.4. Em caso de divergência entre o prazo de garantia do CDC e o prazo do fabricante, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

10.5. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, para cada item fornecido;

10.6. O material ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, no âmbito do Distrito Federal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicados, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.10. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.
- 12.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 12.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, devidamente identificados, para entrega de aquisições deste objeto.
- 12.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido material compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome do licitante e, se solicitado, ser acompanhado do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de serviços referentes aos serviços atestados.
- 13.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais.
- 13.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 14.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 15.888,45 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários detalhados no Item 7 deste Termo de Referência.
- 14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO

- 16.1. O acompanhamento da aquisição será exercido por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO EMPENHO

- 17.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento e a propostas do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta à SEDES convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 17.3. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93:
“É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais e/ou serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os pressupostos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da aquisição é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

22.DO ANEXO

22.1ANEXO I - ARTE VISUAL DE REFERÊNCIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Elaboração do documento:

VINÍCIUS FRANÇA FARIA - Assessor Especial da Unidade de Logística, Obras e Manutenção

De acordo.

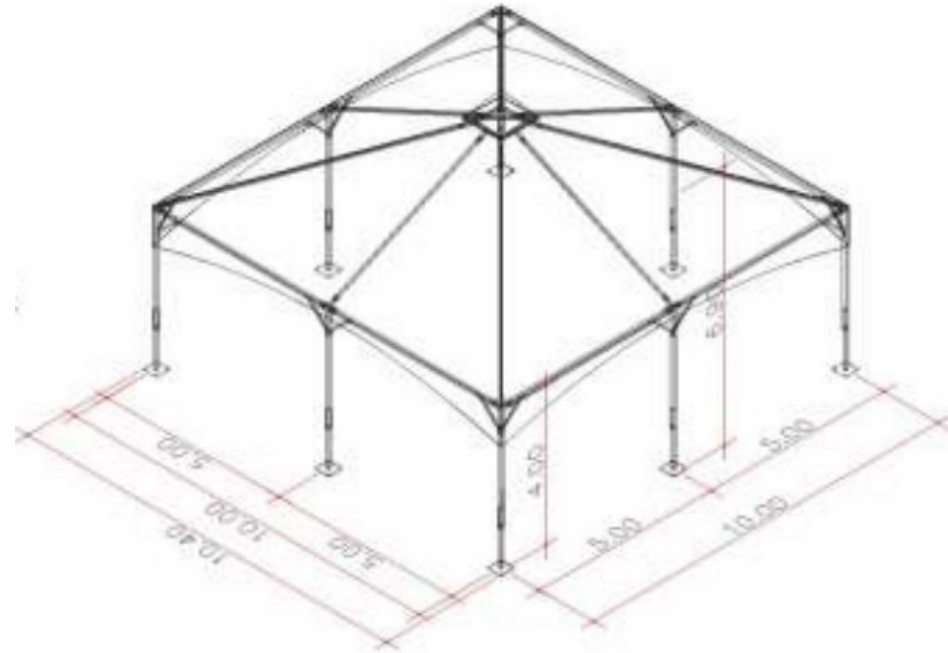
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente termo de referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

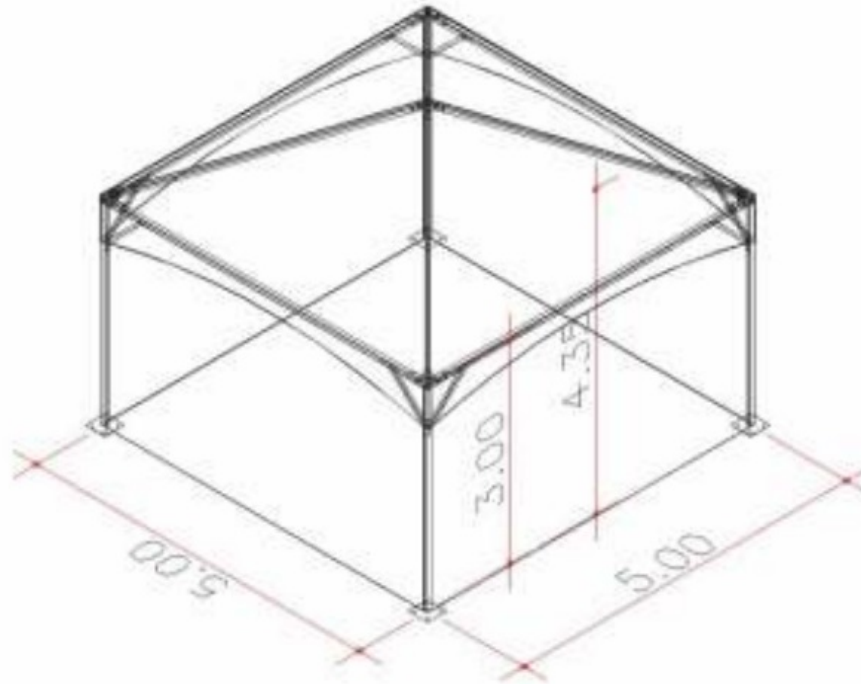
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

ARTE VISUAL DE REFERÊNCIA



TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS



TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS

ANEXO II

Modelo de Proposta

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

A/C: Diretoria de Licitações (SEDES/SEEDES/SUAG/COLIC/DLIC)

Dados da Empresa Interessada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / FAX:

E-mail:

Dados Bancários - Agência e Conta:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Proposta:

LOTE ÚNICO					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma) Tenda Piramidal 10x10 metros com pé-direito de 3,00 metros / altura central de 5,90 metros e vãos de 5,00 metros com fechamento em lona em uma das laterais. a) Estrutura em aço galvanizado tubular a fogo SAE 1020. Conexões por meio de parafusos de aço e solda no sistema MIG. b) Lona em tecido poliéster de alta tenacidade impermeável, coberto com PVC pigmentado, antichama, antimofo e com bloqueador solar (blackout). Pinos em aço com cupilha de 3/4". Cor preferencialmente azul.	Unidade	1		
2	1 (uma) Tenda Piramidal 5x5 metros com pé-direito de 3,00 metros / altura central de 4,35 metros e vãos de 5,00 metros com fechamento em lona em uma das laterais. a) Estrutura em aço galvanizado tubular a fogo SAE 1020. Conexões por meio de parafusos de aço e solda no sistema MIG. b) Lona em tecido poliéster de alta tenacidade impermeável, coberto com PVC pigmentado, antichama, antimofo e com bloqueador solar (blackout). Pinos em aço com cupilha de 3/4". Cor preferencialmente azul.	Unidade	1		
3	Conjunto de ancoragem contendo: a) 8 (oito) estacas de fixação em aço; b) 8 (oito) catracas de amarração com rabicho.	Unidade	2		
TOTAL			4		

*Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema de compras governamentais e as constantes no item 7 do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

Valor total R\$ por extenso

Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência e serão entregues dentro do prazo proposto, conforme exigências da Cotação Eletrônica XX/2022 .

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Apresento garantia do produto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei que:

Assinalar com um "X" as declarações em que a empresa atende.

	Teor da Declaração
()	Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
()	Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.
()	Se submete aos termos do edital Simplificado para Cotação Eletrônica para os fins e efeitos de direito, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no referido edital.
()	É microempresa ou empresa de pequeno porte para fins do disposto no Edital deste Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
()	Para fins do disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça: que não tem sócios e nem irá contratar para atuarem no Contrato decorrente desta dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.
()	Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas as de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria no 540/2004 e ainda não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, nos termos da Resolução no 103, de 25 de maio de 2012., do CNJ.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Diretoria de Licitações /SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC



Documento assinado eletronicamente por **PENIEL GOMES DE SOUSA Matr.0279858-1, Diretor(a) de Licitações**, em 04/10/2022, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96920255** código CRC= **36519FD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
3773-7150

00431-00015037/2022-31

Doc. SEI/GDF 96920255